



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Proj. Lei Compl. nº 05/2013 – Autoria Poder Executivo Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Assis e suas alterações, e adota outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** O Artigo 81 da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2006 e suas alterações, fica acrescido dos parágrafos 6º e 7º, com a seguinte redação:

.....  
**Art. 81 -** .....

.....  
**§ 6º -** As alíquotas relativas às contribuições previdenciárias de que trata o "caput" deste artigo serão aplicadas pelo Poder Executivo, observados os critérios estabelecidos nos cálculos atuariais, mediante aprovação legislativa.

**§ 7º -** Ficam convalidadas as alíquotas estabelecidas e o efeito do Decreto Municipal nº 6.313/13.

**Art. 2º -** Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto 6.313/2013:

**Art. 2º -** O financiamento do déficit-técnico corresponderá a 10% sobre o total da folha do pessoal ativo no ano de 2013, devendo ser editada nova Lei para os exercícios subsequentes.

**Art. 3º -** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Junho de 2.013.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOZA MOSSINI**

**Secretário Municipal de Governo e Administração**

Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Junho de 2013.